

PROCESSO Nº 462/19

PROTOCOLO Nº 14.982.398-0

DATA: 19/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 09/20

APROVADO EM 17/02/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VILA MACEDO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática– Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Informática. Parecer favorável. Prazo: 21/06/18 a 20/06/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 361/19 DPGE/Seed, de 01/10/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse do Colégio Estadual Vila Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Piraquara, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática– Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Av. Brasília, nº 292, Bairro VL Macedo, município de Piraquara. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1694/19, de 03/05/19, pelo prazo de dez anos, de 08/01/19 a 08/01/29.

PROCESSO N° 462/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: nº 1172/11, de 24/03/11;
- reconhecimento: nº 3643/17, de 09/08/17, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 346/17, de 07/06/17, pelo prazo de quatro anos, de 20/06/14 a 20/06/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 658/18, de 07/12/18, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 18/12/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento.

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 234/19, de 03/09/19, considera que os aspectos pedagógicos atendem a legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3891/19, de 18/09/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

Foi anexado às folhas 225 e 226, o quadro de avaliação do curso, atualizado, e um diploma de formação docente.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática– Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

PROCESSO Nº 462/19

Certificado de Conformidade, de 14/11/18, válido por um ano.

Licença Sanitária, com validade até 30/03/19.

A **Avaliação Interna**, fl.225, encontra-se descrita no quadro abaixo:

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – INTEGRADO, ET IC																									
Ano Série Etapa Modulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes / Egressos				
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
1º. Ano	20	-	-	-	-	0	-	-	-	-	1	-	-	-	-	6	-	-	-	-	13	-	-	-	-
2º. Ano	17	14	-	-	-	0	0	-	-	-	0	0	-	-	-	1	4	-	-	-	16	10	-	-	-
3º. Ano	-	16	10	-	-	-	1	0	-	-	0	0	0	-	-	-	0	2	-	-	-	15	8	-	-
4º. Ano	-	-	15	10	-	-	-	0	0	0	-	-	0	0	-	-	-	2	2	-	-	-	13	8	-

CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – INTEGRADO, ET IC										
Ano Série Etapa Modulo	Matrículas		Desistentes		Transferidos		Reprovados		Concluintes / Egressos	
	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019	2018	2019
1º. Ano	29	-	2	-	5	-	8	-	14	-
2º. Ano	-	15	-	0	-	2	-	3	-	10
3º. Ano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4º. Ano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 18/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 189)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 167 e 168, integram o Volume II, com as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e o corpo docente, fls. 176 e 177, são habilitados para as funções e as disciplinas indicadas, conforme o art. 45, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. 03/13-CEE/PR.

O Parecer CEE/CEMEP nº 346/17, de 07/06/17, reconheceu o curso pelo prazo de quatro anos, tendo em vista a indicação, à época, de docentes acadêmicos. Atualmente, a instituição de ensino apresentou docentes habilitados.

PROCESSO N° 462/19

O Certificado de Conformidade expirou em 14/11/19, e a Licença Sanitária, em 30/03/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática– Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3200 horas, período mínimo de integralização de 04 anos letivos, do Colégio Estadual Vila Macedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Piraquara, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 21/06/18 a 20/06/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP